

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Resolução Nº 106/1988 de 7 de Junho

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º, alínea d) da Constituição, do artigo 104.º, do Estatuto Político Administrativo da Região, do Decreto-Lei n.º 171/83, de 2 de Maio e em execução do n.º 1, do artigo 10.º e do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76 de 11 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 154/83, de 12 de Abril:

O Governo resolve:

Declarar de utilidade pública urgente as parcelas necessárias execução da obra "Ligação rodoviária Angra do Heroísmo — Praia da Vitória 3.º Troço - Quatro Canadas - Praia da Vitória", incluídas nas áreas referenciadas nas plantas anexas autorizando a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa das mesmas, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Aprovada em Conselho, Horta, 17 de Maio de 1988. O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 23 de 7-6-1988.